



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco – CEP: 15806-055
Tel: (17) 3524-9230
e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020
ADITAMENTO 2

TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Olhos d'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP: 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a **"FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - RECANTO MONSENHOR ALBINO"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.074.851/0010-33, com sede na Estrada Municipal Alberto Lahóz de Carvalho (CVT 010), Km 04, CEP: 15828-000, Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **REGINALDO DONIZETI LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.199.775-7 e inscrito no CPF sob nº 095.938.058-26, residente e domiciliado à Rua Araraquara, nº 120, Vila Rodrigues, CEP: 15.801-360, na cidade de Catanduva/SP, resolvem ADITAR a parceria **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/11/42221 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS)**, por até 16 (dezesesseis) meses, de 01/09/2021 até 31/12/2022, no valor de até R\$265.760,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (1981)

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.009.000 – Concessão de Auxílios, Subvenções, Contribuições e Termos de Fomento

Fonte de Recursos: 1 – TESOURO





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031-
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco – CEP: 15806-055
Tel: (17) 3524-9230
e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

Código da Aplicação: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL; bem como a seguinte cláusula do Termo de Colaboração:

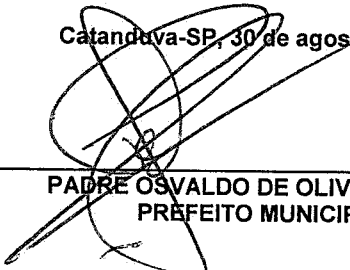
- Alteração da cláusula terceira – das condições de pagamento e forma – subitem 3.1– O pagamento referente ao plano de trabalho executado será feito mensalmente após a análise e aprovação da Prestação de Contas mensal, em até 16 (dezesseis) parcelas, no valor de: Parcelas 1ª a 4ª no valor de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais) e parcelas de 5ª a 16ª no valor de R\$17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Número da Parcela	Valor	Fonte de Recurso
1ª Parcela	R\$ 15.290,00	Municipal
2ª Parcela	R\$ 15.290,00	Municipal
3ª Parcela	R\$ 15.290,00	Municipal
4ª Parcela	R\$ 15.290,00	Municipal
5ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
6ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
7ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
8ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
9ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
10ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
11ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
12ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
13ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
14ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
15ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal
16ª Parcela	R\$ 17.050,00	Municipal

Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 2021/8/21016, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva-SP, 30 de agosto de 2021.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

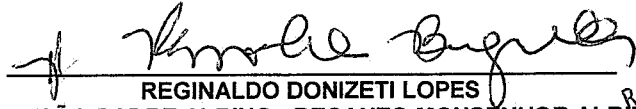


MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





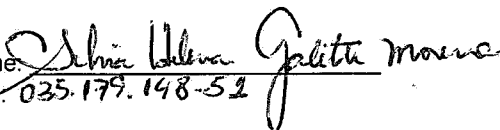
Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco – CEP: 15806-055
Tel: (17) 3524-9230
e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

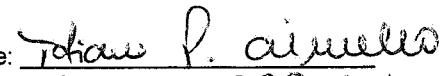


REGINALDO DONIZETI LOPES
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - RECANTO MONSENHOR ALBINO
PRESIDENTE

Renata Ap. Rocha Bugatti
Secretora de Saúde e
Assistência Social
Fundação Padre Albino

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 035.179.148-52

Nome: 
CPF: 819.022.268-72





zm
ad



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel: (17) – 3534-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CNPJ Nº: 45.122.603/0001-02

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO

CNPJ Nº: 47.074.851/0010-33

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 – ADITAMENTO 02

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

VIGÊNCIA: DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2022

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

VALOR (R\$): R\$265.760,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: CATANDUVA/SP, 30 DE AGOSTO DE 2021.

RESPONSÁVEL: PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, PREFEITO.

E-MAIL: gabinete@catanduva.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



(Handwritten signature of Padre Osvaldo de Oliveira Rosa)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel: (17) – 3534-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **04/2020 – ADITAMENTO 02**

OBJETO: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$265.760,00**

EXERCÍCIO (1): **2021 E 2022**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: **Catanduva-SP, 30 de agosto de 2021.**



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel: (17) – 3534-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Cargo: Prefeito

CPF: 106.434.738-07

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Reginaldo Donizeti Lopes

Cargo: Presidente

CPF: 095.938.058-26

Assinatura: _____

Renata Ap. Rocha Bugatti
Diretora de Saúde e
Assistência Social
Fundação Padre Albino

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcela Bruna Nappi Alvares

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 368.433.488-07

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Reginaldo Donizeti Lopes

Cargo: Presidente

CPF: 095.938.058-26

Assinatura: _____

Renata Ap. Rocha Bugatti
Diretora de Saúde e
Assistência Social
Fundação Padre Albino

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Sm
DU



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Natal, nº 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel: (17) – 3534-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:


Nome:	Reginaldo Honorizete Lopes
Cargo:	Presidente Conselho Educacional
CPF:	095.938.058-26
Período de gestão:	Indeterminado

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

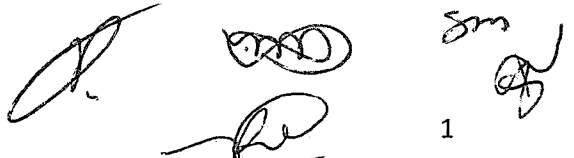
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Assinatura do responsável pelo preenchimento




1



PADRE ALBINO

DIGITALIZADO SOB Nº

- 2619 -

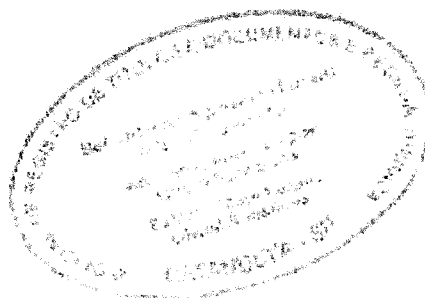
2º Oficial R. C. P. J. de Catanduva/SP

48

- VI) Representar a **FPA** perante o Ministério da Educação e demais órgãos de ensino;
- VII) Recomendar ao Diretor Presidente a contratação de profissionais da sua área de atuação;
- VIII) Decidir sobre advertências e suspensões, oriundas da sua área de atuação, observadas a legislação vigente e regulamento próprio;
- IX) Definir diretrizes para a alocação de recursos e tecnologias assistenciais ou administrativas, em estruturas ou processos, para os Departamentos de Educação;
- X) Submeter ao exame da Diretoria Executiva, devidamente fundamentadas, as matérias de sua competência;
- XI) Coordenar a integração das ações dos Departamentos de Educação prestadas pela **FPA** nos diversos níveis de atenção, visando à integralidade e equidade;
- XII) Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou referendadas pelo Conselho de Administração;
- XIII) Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- XIV) Divulgar a Missão e os Valores da **FPA**;
- XV) Intermediar o relacionamento dos departamentos de Educação com os demais departamentos da **FPA**.

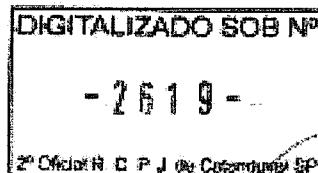
Art. 25. Ao Diretor de Saúde e Assistência Social compete:

- I) Precipuaemente a gestão abrangente da área de saúde e assistência social, em todos os seus níveis, fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho de Administração e as normas vigentes;

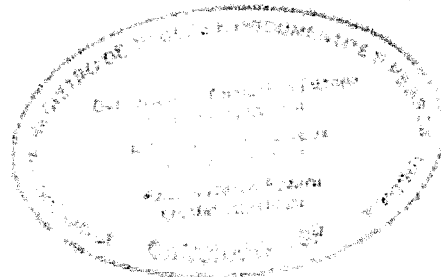


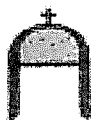


PADRE ALBINO

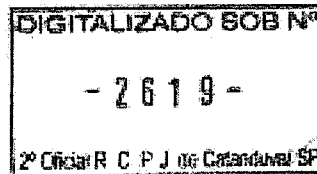


- 49
- II) Fazer cumprir o plano de ação e projetos para atingir os objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico da **FPA** e das entidades por ela mantidas;
 - III) Por delegação do Diretor Presidente, representar a **FPA**, em conjunto com outro Diretor, no ato de assinatura de Escrituras, Contratos e Convênios;
 - IV) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e faltas ocasionais;
 - V) Elaborar, em conjunta com os gestores da área de saúde e assistência social, o Regimento Interno e regulamentações exigidas pelos órgãos competentes para o correto desenvolvimento de suas atividades, as quais, após aprovadas pela Diretoria Executiva, deverão ser submetidas e referendadas pelo Conselho de Administração e não poderão, em hipótese alguma, confrontar as disposições do presente, zelando por sua observância;
 - VI) Representar a **FPA** perante o Ministério da Saúde e Assistência Social, bem como Secretarias de Saúde e Assistência Social, Estaduais e Municipais;
 - VII) Adotar medidas que assegurem o cumprimento da legislação vigente, em especial quanto a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
 - VIII) Recomendar ao Diretor Presidente a contratação de profissionais da sua área de atuação;
 - IX) Decidir sobre advertências e suspensões, oriundas da sua área de atuação, observadas a legislação vigente e regulamento próprio;
 - X) Definir diretrizes para a alocação de recursos e tecnologias assistenciais ou administrativas, em estruturas ou processos, para os Departamentos de saúde e de assistência Social;
 - XI) Submeter ao exame da Diretoria Executiva, devidamente fundamentadas, as matérias de sua competência;





PADRE ALBINO



50

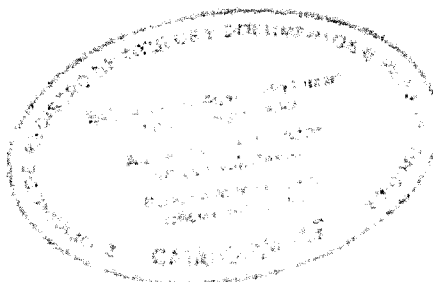
- XII) Propor à Diretoria Executiva a criação ou extinção de Setores, Serviços ou Seções, além das Comissões Permanentes e Temporárias dentro do âmbito hospitalar e de Assistência Social, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente;
- XIII) Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou referendadas pelo Conselho de Administração;
- XIV) Estimular a pesquisa e a Educação na área da Saúde e da Assistência Social, bem como o aprimoramento Humano, cultural e técnico;
- XV) Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza Administrativa;
- XVI) Divulgar a Missão e os Valores da FPA;
- XVII) Intermediar o relacionamento dos departamentos de Saúde e de Assistência Social com os demais departamentos da FPA.

Seção III

Das Disposições Gerais da Diretoria Executiva

Art. 26. A Diretoria Executiva estabelecerá seu Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do Conselho de Administração, devendo reunir-se ao menos uma vez por semana, lavrando-se atas das reuniões, que serão assinadas por todos os participantes.

Parágrafo Único. No caso de vacância, impedimento ou afastamento, por período superior a seis meses, do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração destituí-lo e nomear ou contratar outro para tal função.





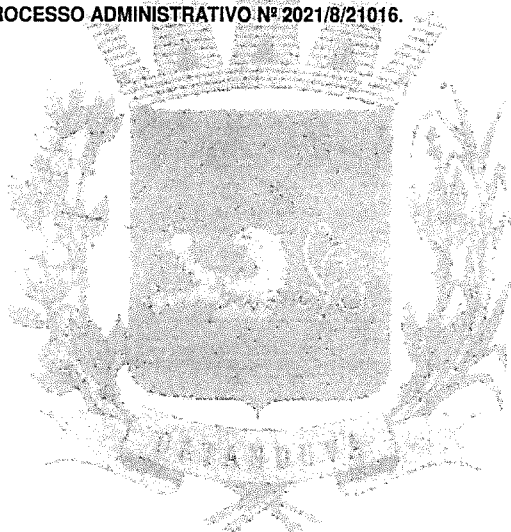
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 – MUNICÍPIO DE CATANDUVA E FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 16 (DEZESSEIS) MESES, DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2022; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA – SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/21016.





MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 – MUNICÍPIO DE CATANDUVA E FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 16 (DEZESSEIS) MESES, DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2022; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA – SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/21016.

